



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA**  
Avenida dos Salgueiros nº: 02 – B: Jardim dos Inconfidentes Mariana - MG CEP 35.422-356  
Tel: (31) 3557-3758/ (31)3558-2143 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº  
1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97  
Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



## PLANO DE TRABALHO

**ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana – Apae Mariana

**NOME:** Centro de Assistência Multidisciplinar à pessoa com deficiência.

### PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O presente plano de trabalho entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e terá a duração de 12 meses.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana		<b>CNPJ:</b> 25.706.300/0001-11	
<b>Endereço sede (Av., Rua, nº, Bairro):</b> Av. dos Salgueiros, 02 – B. Jardim dos Inconfidentes			
<b>Cidade/UF:</b> Mariana/MG	<b>CEP:</b> 35.422-356	<b>DDD/Telefone:</b> (31)3557-3758	<b>End. Eletrônico:</b> apaemariana@yahoo.com.br
<b>Conta Corrente:</b> 101.425-0		<b>Nº Banco:</b> Brasil	<b>Nº Agência:</b> 2279-9
<b>Nome do responsável legal:</b> Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz			<b>CPF:</b> 514.229.726-15
<b>CI./Órgão expedidor:</b> MG-3.341.842	<b>Cargo:</b> Presidente		<b>Data vencimento Mandato:</b> 01/01/2023 a 31/12/2025
<b>Endereço Residencial:</b> Rua Dom Silvério, 315 – B. Centro –Mariana – MG			<b>CEP:</b> 35.420-102
<b>Nome do Responsável Técnico :</b> Andréa Aparecida Dias			<b>CPF:</b> 003.648.367-90
<b>Nome da Diretora:</b> Maria Aparecida Maciel			<b>CPF:</b> 585.677.046-34



## 2- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

### 2.1- PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA:

Projeto Centro de Assistência Multidisciplinar à pessoa com deficiência.

### 2.2- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

a) promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla / autismo em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; b) prestar serviços de habilitação e reabilitação para a pessoa com deficiência (intelectual e múltipla, física, auditivo e visual) e promover sua integração à vida comunitária nos campos da saúde e da assistência social, realizando atendimentos, assessoramento e defesa de direitos, de forma isolada ou cumulativa; c) prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla; d) oferecer serviços de prevenção na área de saúde, visando assegurar melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência.

### 2.3- TIPO DE ATENDIMENTO:

Prestação de serviços Assistenciais de Média Complexidade para o ano de 2023, nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, e Serviço Social.

### 2.4 - PÚBLICO ALVO:

Usuários e não usuários da Apae de Mariana de acordo com a capacidade de atendimento dos profissionais definida neste plano de trabalho, seguindo as normativas de seus respectivos conselhos.

### 2.5- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

12 meses.

### 2.6- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

1.155 ( mensal)

### 2.7- HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta de 08:00 às 17:00



### 3.0- OBJETIVOS:

- Oferecer atendimento digno, de qualidade, seguro e humanizado aos pacientes e seus acompanhantes;
- Reabilitar e habilitar as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e pessoas com transtorno do espectro autista, associados à deficiência intelectual, visando a melhoria da qualidade de vida destes usuários e suas famílias.

### 3.1 -OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Prestar atendimentos dentro dos limites operacionais;
- Promover a interação da equipe com os profissionais da rede, durante o processo de avaliação, reavaliação, estudos de casos quando houver necessidade;
- Garantir atendimentos especializados, semanalmente nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia;
- Garantir adequações físicas e terapêuticas para o atendimento individualizado, considerando as especificidades do usuário;
- Elaborar plano individual terapêutico direcionado para as necessidades de cada usuário avaliado;
- Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do usuário para efetivo desenvolvimento, promovendo a saúde e conseqüentemente qualidade de vida;
- Conscientizar a família quanto aos direitos básicos e de proteção aos filhos, respeitando as orientações recebidas pelos profissionais;
- Promover estratégias de atendimentos (individual ou em grupo) ampliando as possibilidades de melhorias nos atendimentos;
- Encaminhar os usuários aos serviços da rede municipal quando suas necessidades específicas assim o exigirem;
- Realizar visitas domiciliares, visando o estudo psicossocial das famílias e dos usuários de forma individualizada ou em grupo;
- Formação continuada aos docentes da Apae de acordo com os temas emergentes nos horários de AC e o Módulo 02.



### **3.2- JUSTIFICATIVA:**

Por vários anos a Apae de Mariana conviveu com uma carência muito grande em termos de serviços especializados. Até a pouco tempo contava com apenas 04 profissionais especializados, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 fisioterapeuta e 01 fonoaudióloga que atendiam minimamente os alunos da instituição. Ora, porque eram cedidos pela Secretaria de Saúde do município com carga horária mínima, ora por ser contratado pela Apae, que sendo mantida por doações, não tinha recursos financeiros suficientes para manter um profissional com carga horária ideal para os atendimentos. O fato era que a instituição não conseguia cumprir com sua missão, de oferecer um atendimento de qualidade nas áreas a que se propunha, se limitando ao trabalho pedagógico com os alunos.

No final do ano de 2021, surgiu a possibilidade da administradora financeira da instituição, elaborar um projeto para a implantação de uma clínica com atendimentos especializados nas áreas de psicologia, assistência social, nutrição, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia. Foram 02 anos de serviços prestados aos alunos da Apae e outros usuários da rede municipal. No entanto, o Projeto Pronas PCD foi finalizado em fevereiro de 2023, sem previsão de uma portaria que possibilitasse.

Diante dessa nova realidade, a Apae Mariana viu a possibilidade de criar um novo projeto, agora, à luz dos ideais e perspectivas da nova gestão.

Através de uma parceria com a Secretaria de Saúde do Município, a Apae de Mariana viu a possibilidade do oferecimento de atendimentos de habilitação e reabilitação humanizados e de qualidade às crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, no período de 12 meses.

A missão da Apae em oferecer atendimento de qualidade aos seus usuários, é e sempre será pautada em grandes esforços, realização de parcerias e vontade de imprimir sua marca em prol da inclusão social.

### **4.0-METODOLOGIA**

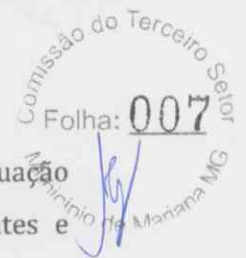
#### **4.1-SERVIÇO SOCIAL**

Atuar no campo das políticas sociais, entre elas a política pública da Assistência Social, pautando seus atendimentos sobretudo na perspectiva do cuidado integral em saúde e do



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA**

Avenida dos Salgueiros nº: 02 – B: Jardim dos Inconfidentes Mariana - MG CEP 35.422-356  
Tel: (31) 3557-3758/ (31)3558-2143 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº  
1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97  
Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



direito dos usuários, reforçando as noções de cidadania compreendendo sua situação dentro de um contexto familiar e social, realizando encaminhamentos pertinentes e adequados às suas demandas, conscientizando-o de seus direitos enquanto cidadão.

#### **4.2-PSICOLOGIA**

Prevenir e tratar às necessidades dos usuários, proporcionando desenvolvimento integral, qualidade de vida e autonomia de crianças, adolescentes e adultos com deficiências, e suas famílias, promovendo o bem-estar sócio emocional, procurando adaptar os atendimentos adequadamente, respeitando as limitações dos usuários para o melhor desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, sociais, afetivas e comportamentais.

#### **4.3- FISIOTERAPIA**

Habilitar e/ou reabilitar bebês, crianças e adolescentes com deficiências intelectuais, múltiplas ou TEA, através de fundamentos científicos promovendo o desenvolvimento motor e mantendo ou aprimorando a funcionalidade já existente. Evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar a criança desenvolver-se em todo o seu potencial. Promover um tratamento global, estimulando os pacientes a aprender, reaprender e restabelecer funções acometidas ou adaptarem-se a sua condição, com o máximo de independência possível.

#### **4.5-FONOAUDIOLOGIA**

Prevenir, habilitar e reabilitar as necessidades dos usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, desenvolvendo os aspectos de comunicação oral, proporcionando a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem receptiva e de emissão. Desenvolver o trabalho de terapia para disfgias com os usuários que apresentarem dificuldades no processo de alimentação a fim de coordenar sucção, mastigação, deglutição e respiração, acompanhadas ou não de engasgos. Integrar as habilidades sócio comunicativas, incluindo os usuários no convívio social e familiar, sempre respeitando seus limites.



#### **4.6-TERAPIA OCUPACIONAL**

Utilizar como recurso terapêutico a atividade humana para prevenir e tratar dificuldades físicas e/ou psicossociais que interfiram no desenvolvimento e na independência do indivíduo em relação às atividades de vida diária, trabalho e lazer. Visar a participação do indivíduo em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade funcional, facilitando a aprendizagem daquelas habilidades e funções essenciais para a adaptação e produtividade, diminuindo ou prevenindo contraturas e comorbidades, promovendo e mantendo a saúde, proporcionando maior independência e autonomia, assim como uma melhor qualidade de vida.

#### **4.7- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Atender e orientar as famílias que buscam pelo serviço, controlar a jornada de trabalho no sistema de ponto eletrônico dos profissionais, elaborar e controlar planilhas em relação aos números de atendimentos, presença dos pacientes nas atividades propostas e terapias, desistências e altas. Participar quinzenalmente de reuniões com a equipe técnica para discussão de casos e alinhamentos, gerar relatórios e planilhas mensal, elaborar atas e cronogramas das atividades, realização de pesquisa de satisfação com os usuários, acompanhar indicadores e metas mensais através de gráficos monitoramento dos atendimentos no sistema ARGUS (Sistema próprio da Apae Mariana).



### 5.0- ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Atividade	Especificação	Participantes
Triagem	Acolhimento e escuta individual com as famílias.	Assistente Social
Avaliação Multidisciplinar	Escuta individual com as famílias. Avaliações com fundamentos científicos, específicos de cada área.	Fonoaudióloga Psicóloga Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta
Elaboração do Plano Terapêutico Individual	Elaborar com propriedade ações de intervenção e atendimentos individuais adequados as necessidades de cada paciente. Realizado de 6 em 6 meses, ou alterado quando necessário.	Fonoaudióloga Psicóloga Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta
Atendimento individualizado respeitando as diferenças e as necessidades específicas de cada paciente, e atendimento em grupo.	Através de atendimentos individuais ou em grupo, no período de até 50 min.	Fonoaudióloga Psicóloga Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta
Envolvimento da família no processo de intervenção, através de reuniões, palestras, conscientizando-os da sua importância no sucesso do plano de atendimento.	Reuniões dinâmicas e encontros de capacitação continuada. Realização de palestras e rodas de conversa com familiares /responsáveis com o intuito de conscientizar e promover a troca de experiências. Responsabilizando-os como corresponsáveis pelos resultados, orientando-os nas adaptações físicas e emocionais dentro da rotina familiar promovendo dessa forma a inclusão social da pessoa com deficiência.	Fonoaudióloga Psicóloga Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta Assistente Social



Articulação com a rede da saúde e assistência, buscando estreitar as relações e somar informações em prol de uma melhor intervenção e busca de ações práticas e duradouras.	Fomentar parcerias com a comunidade em suas diferentes dimensões, promovendo um olhar comum e diferenciado voltado para a inclusão social dos deficientes, através das ações desenvolvidas.	Fonoaudióloga Psicóloga Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta Assistente Social
Relatórios e Encaminhamentos	Elaboração de relatórios e encaminhamentos, para rede e familiares.	Fonoaudióloga Psicóloga Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta Assistente Social
Rotina Administrativa	Acompanhar todas as rotinas administrativas e verificação das atividades e análise de todos os indicadores e metas conforme item 4.7	Assistente Administrativo
Serviços de Higienização e Limpeza	Limpeza e manutenção diária de higiene do ambiente, controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.	Auxiliar de Limpeza

## 6.0- INFRA ESTRUTURA:

### Estrutura física

Área Total: 5.000 metros

Área total construída: 497,32m/2

Nº total de dependências: 36

Nº. total de salas de aula: 15

A APAE – Mariana funciona num prédio cedido pela Prefeitura em regime de comodato. Fora o prédio principal, existem mais 03 anexos:

- Anexo Carlos Paixão com: 04 salas e 02 banheiros;
- Anexo Celso Cota com um salão amplo, um almoxarifado e dois banheiros;
- Anexo Danilo de Oliveira onde funcionam:

- 1º piso:

- Amplo refeitório;
- 01 cozinha com dispensa;
- 01 depósito de material de limpeza;
- 02 banheiros.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA**  
Avenida dos Salgueiros nº: 02 – B: Jardim dos Inconfidentes Mariana - MG CEP 35.422-356  
Tel: (31) 3557-3758/ (31)3558-2143 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº  
1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97  
Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



- 2º piso:
  - 01 recepção;
  - 01 sala de Psicologia familiar
  - 01 sala de Psicologia;
  - 01 sala de Assistência social
  - 01 sala de Fonoaudiologia;
  - 01 sala de Terapia Ocupacional;
  - 01 sala de Fisioterapia;
  - 01 Depósito de material e limpeza;
- Prédio principal: Recepção, Direção, Financeiro, Secretaria escolar, sorveteria, pedagogia, assistência social, sala dos professores, 04 banheiros, 05 salas de aula, 01 cozinha, 01 oficina de sorvete e 01 sala de vídeo e reuniões.
- Pátio amplo para educação física e recreações.
- As salas de oficinas são amplas e bem iluminadas.
- Os banheiros são semi-adaptados, possuem espaço adequado para entrada de cadeiras de rodas, boa iluminação e ventilação.

#### 7.0- RECURSOS HUMANOS:

QTE	PROFISSIONAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Assistente Social	CLT	30
01	Psicóloga	CLT	30
02	Fisioterapeuta	CLT	30
02	Fonoaudióloga	CLT	30
02	Terapeuta Ocupacional	CLT	30
01	Assistente Administrativo	CLT	44
01	Faxineira	CLT	44



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA**  
Avenida dos Salgueiros nº: 02 – B: Jardim dos Inconfidentes Mariana - MG CEP 35.422-356  
Tel: (31) 3557-3758/ (31)3558-2143 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº  
1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97  
Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



### 8.0- ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos necessários à manutenção da APAE de Mariana são constituídos, em sua maioria, por contribuições de associados e de terceiros, por meio da Central de Doações da entidade. A instituição conta, também, com convênios e parcerias firmadas com o poder público para execução dos seus serviços e, além disso, são elaborados projetos de captação de recursos e promoção de eventos esporádicos.

### 9.0- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Município de Mariana e seus distritos

10 - ATIVIDADES E DIAS DE ATENDIMENTOS					
ATIVIDADES	DIAS DE ATENDIMENTO				
	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Atendimentos	X	X	x	X	X
Evolução	X	X	x	X	X
Triagem	Semanal				
Reunião de Equipe Multidisciplinar			x		
Reunião com pais e/ou responsáveis	Semestral ou quando houver necessidade				
Orientações a pais e/ou responsáveis	Semanal ou quando houver necessidade				
Avaliação dos Pacientes	No momento da TRIAGEM e quando houver necessidade				
Plano Terapêutico Individual	Início do tratamento e na reavaliação				
Visitas domiciliares	Quando surgir a necessidade				
Encaminhamentos/ contato a rede	Sempre que surgir a necessidade				



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA**  
Avenida dos Salgueiros nº: 02 - B: Jardim dos Inconfidentes Mariana - MG CEP 35.422-356  
Tel: (31) 3557-3758/ (31)3558-2143 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº  
1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97  
Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



## 11 - QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO E VAGAS:

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	CARGA HORARIA	TEMPO DE ANTEND.	TOTAL SEMANAL DE ATEND.	TOTAL MENSAL DE ATEND.
Serviço Social	30 horas	50 min.	31	140
Psicologia	30 horas	50 min.	32	145
Fonoaudiologia	30 horas	50 min.	32	145
Fonoaudiologia	30 horas	50 min.	32	145
Fisioterapia	30 horas	50 min.	32	145
Fisioterapia	30 horas	50 min.	32	145
Terapia Ocupacional	30 horas	50 min.	32	145
Terapia Ocupacional	30 horas	50 min.	32	145
<b>Total</b>			<b>255</b>	<b>1.155</b>

## 12 - RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DO PROJETO:

Indicadores Avaliativos	Indicadores Quantitativa	Meios de verificação
Progressos no desenvolvimento global e na reabilitação,	70% dos usuários alcançando as metas Propostas até o término do projeto.	Evolução diária, frequência.
Melhora da qualidade de vida (autonomia, cuidados/proteção, direitos adquiridos, minimização de situações violadoras de direitos).	70% dos casos atendidos.	Evolução diária, frequência, relatos de familiares e educadores, visitas domiciliares.
Pais envolvidos e participativos no tratamento.	70% de respostas satisfatórias no tratamento.	Evolução diária, frequência, orientação e relatos.
Conscientização e aceitação da família quando à deficiência,	70% de contribuição no processo de tratamento.	Observação de mudanças no comportamento, relatos e visitas domiciliares.
Minimização do desgaste emocional e promoção da saúde e fortalecimento de vínculos; familiares.	60% das famílias encaminhadas às políticas públicas e/ou outros meios.	Reunião com familiares e relatos.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA**  
Avenida dos Salgueiros nº: 02 – B: Jardim dos Inconfidentes Mariana - MG CEP 35.422-356  
Tel: (31) 3557-3758/ (31)3558-2143 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº  
1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97  
Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



### 13- CRONOGRAMA DAS AÇÕES:

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	Mês											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Contratação de Profissionais	Administração Apae Mariana X Consultoria	X											
Início das atividades	Equipe Multidisciplinar	X											
Atendimentos Propostos	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Assistente Administrativo				X				X				X
Prestação de Contas	Administração da Apae Mariana												X

**Obs:** Os dados supracitados acima equivalem a um período de 12 meses.

Mariana, 17 de maio de 2023

**Maria Aparecida Maciel**  
Diretora Apae de Mariana

Escola Especial Izaltino  
Teodoro de Almeida Filho  
Maria Aparecida Maciel  
Diretora

**Andréa Dias**  
Administração Recursos Financeiros

Andreia Dias  
Financeiro  
APAE Mariana

**Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz**  
Presidente Apae Mariana

Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz  
Presidente APAE Mariana

Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz  
Presidente APAE Mariana

**OBSERVAÇÕES:**

de suma importância que o repasse para concessão de incentivo financeiro excepcional para fomento à Rede de cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais seja feita em valor integral correspondente ao período de 12 meses devido o fato de o salário das profissionais devem ser pagos até o quinto (5º) dia útil do mês que segundo dispõe o artigo 459 da CLT, em seu parágrafo primeiro:

*“Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.”*

Quanto ao encerramento do ano calendário( 31/12/2023), o mês de janeiro de 2024 período/exercício terá os reajustes salariais e tributários conforme legislação trabalhista vigente.

AÇÕES	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Contratação de Profissionais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Pagamento de Profissionais	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	39.062,30	78.124,60	121.865,02	590.612,62
Materiais de Limpeza	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Materiais de Consumo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Telefonia	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.062,30</b>	<b>47.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>81.124,60</b>	<b>124.865,02</b>	<b>636.612,62</b>
<b>TOTAL POR TRIMESTRE</b>	<b>47.062,30</b>	<b>47.062,30</b>	<b>136.186,90</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>126.186,90</b>	<b>42.062,30</b>	<b>42.062,30</b>	<b>126.186,90</b>	<b>42.062,30</b>	<b>81.124,60</b>	<b>248.051,92</b>	

Mês 11 = Salário mensal + décimo terceiro  
 Mês 12 = salário mensal + rescisão

Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz  
 Presidente Apae Mariana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA – APAE de Mariana, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA – APAE de Mariana**, com sede na Avenida dos Salgueiros, nº 02, bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG, CEP 3422-356, inscrita no CNPJ sob o nº 25.706.300/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz, portadora do CPF nº 514.229.726-15 e RG nº 3.341.842, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.714, de 30/06/2023 que autoriza o Município as conceder transferência de recursos na modalidade de subvenção social a APAE e Decreto Municipal nº 11.435, de 03/07/2023 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5790/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de garantir a continuidade do projeto social de assistência às crianças, jovens e adultos com deficiência física e/ou intelectual assistidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário JONATHAN CHAVES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.289.356-02, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) SEBASTIÃO RODRIGUES ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 664.538.446-72 e ALLANA DRUMMOND ARMOND, inscrita no CPF sob o nº 058.170.936-50, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 636.612,62 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

RRUA →



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

## II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;

BRUQ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
    - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
    - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
    - d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.
  - VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

ARRUA -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **05 de julho de 2023** e terá duração até **04 de julho de 2024**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 636.612,62 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que serão depositados em conta bancária específica, sendo as despesas alocadas na dotação orçamentária: **0701.10.302.0024.2.590-335043 1500 ficha 212**.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá em **04 (quatro) parcelas**, sendo **02 (duas) parcelas** no valor de **R\$ 152.218,05 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos)** cada, que serão pagas durante o exercício de 2023, sendo a primeira após a assinatura do presente termo, e as demais no valor de **R\$ 166.088,26 (cento e sessenta e seis mil oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)** no exercício de 2024, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira: **Banco do Brasil – Agência 2279-9 – Conta 56.589-X**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de **forma parcial**, conforme art. 78 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.435, de 03/07/2023, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "i" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

RAVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 05 de julho de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Jonathan Chaves Silva**  
Sec. Mun. de Saúde

**Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz**  
Presidente da APAE/ Mariana  
PROponente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or official signature]*

*[Handwritten signature]*